



CONFORME PORTARIA Nº 01 de 01 de fevereiro de 2018

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA

O Diretor Geral da Faculdade de Nova Serrana - FANS, no uso de suas atribuições, resolve normatizar o Regulamento Interno da Biblioteca, nos seguintes termos:

NOME: BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA FREI AMBRÓSIO

MANTENEDOURA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FAUSTO PINTO DA FONSECA

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca tem por finalidade oferecer acesso informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão e destina-se, primordialmente, a alunos regularmente matriculados em todos os níveis de ensino da FANS, seus professores e colaboradores. Esta também oferece acesso informacional à comunidade em geral.

Art. 2º A Biblioteca rege-se:

- I. pelo Estatuto e Regimento Geral da FANS;
- II. pelo presente Regulamento Interno da Biblioteca;
- III. pelas Disposições Internas da Biblioteca.

CAPÍTULO II

OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da Biblioteca é reunir, organizar e disseminar informações contidas em seu acervo, visando atender a consultas, estudos e pesquisas dos usuários nas áreas de atuação da FANS.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS

Art. 4º A Biblioteca oferece serviço de atendimento ao usuário, consulta, empréstimo (renovação e reserva de material emprestado), acesso à internet, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica e na normatização de trabalhos acadêmicos, ficha catalográfica, comutação bibliográfica, visita orientada, serviço de acessibilidade informacional a usuários com necessidades especiais, de acordo com a estrutura disponível, dentre outros.

Parágrafo único. Os serviços de consulta em base de dados, empréstimo, levantamento bibliográfico, orientação na normatização de trabalhos acadêmicos, orientação bibliográfica, comutação bibliográfica, ficha catalográfica e serviço de acessibilidade informacional a usuários com necessidades especiais destinam-se a alunos regularmente matriculados na FANS, seus professores e colaboradores.

Art. 5º Os serviços técnicos e os de assistência e orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca, são coordenados e exercidos pela bibliotecária.

Art. 6º Para fins de estatística, controle do acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca, devem ser observadas, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os serviços on-line oferecidos pela Biblioteca (empréstimo, renovação, reserva, serviço de avisos por e-mail, consulta e acesso à internet entre outros) poderão deixar de funcionar temporariamente, em caso de problemas de ordem técnica interna ou externa, nas áreas de rede elétrica ou de telecomunicações. Em caso de não recebimento do e-mail de notificação da data de devolução do material emprestado o usuário não estará isento do pagamento da multa decorrente do atraso na devolução do material.

CAPÍTULO IV

ACERVO

Art. 7º O acervo da biblioteca é formado por diversos tipos de materiais em diferentes suportes:

- I. livros;
- II. referência (enciclopédias, dicionários, anais, anuários, bibliografias, catálogos, etc.);
- III. monografias, dissertações, teses, documentos institucionais, etc.;
- IV. periódicos (revistas, jornais, etc.);
- VI. bases de dados;

Parágrafo único. O uso do material de referência, monografias, dissertações, teses, documentos institucionais, periódicos e objetos, fica restrito ao âmbito da biblioteca, exceto para professor como uso em sala de aula.

Art. 8. O material do acervo da biblioteca só poderá ser fotocopiado em parte, de acordo com a legislação em vigor, citada nas Disposições Internas da Biblioteca Universitária.

CAPÍTULO V

EMPRÉSTIMO

Art. 9 Os estudantes da Faculdade poderão consultar e ler livros no próprio recinto da biblioteca.

Art. 10 A inscrição do leitor será feita mediante apresentação de Identificação, comprovante de endereço, 02 fotos, preenchimento da ficha de inscrição e cartão do leitor, e pagamento da taxa.

Art. 11 Somente será permitido o empréstimo mediante a apresentação do cartão do leitor, permitindo retirar duas obras de cada vez, contanto que não sejam exemplares iguais.

Art. 12 O prazo de empréstimo é de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado caso a obra não tenha sido reservada por outro leitor.

Art. 13 A data de devolução da obra deverá ser observada rigorosamente.

Art. 14 O não cumprimento dos prazos de devolução incorrerá em multa por dia de atraso, no valor definido pela coordenação da biblioteca.

Art. 15 A inscrição terá validade de um ano, findo o qual deverá ser renovada.

CAPÍTULO VI

PENALIDADES

Art. 16 O usuário que infringir as normas do regulamento poderá ser suspenso temporariamente, e no caso de reincidência poderá ter sua inscrição cancelada por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O empréstimo será suspenso nos 10 (dez) dias que antecede o final de cada período, sendo reativado no início das aulas do próximo período.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O horário e local de funcionamento da Biblioteca está descrito em sua home page.

Art. 18 Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIA HELENA DA SILVA
BIBLIOTECÁRIA

FÁBIO FONSECA SALDANHA
DIRETOR GERAL DA FANS